

COLETA DE PREÇOS Nº 005/2022

1. DO OBJETO

Realização de estudo mercadológico com a identificação de 80 empresas pernambucanas com potencial e perfil ajustado para atuarem no mercado nacional, através da análise das práticas comerciais, potencial de produção e performance obtida em eventos comerciais realizados no estado de Pernambuco com alcance no mercado local e nacional.

Como ponto de partida para identificação do conjunto de empresas serão utilizados conjunto de dados acumulados ao longo de 34 edições e 16 anos de realização da Rodada de Negócios da Moda Pernambucana, que serão disponibilizados para este projeto como resultado de um acordo de cooperação técnica entre a Associação Comercial e Empresarial de Caruaru e o Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confeções em Pernambuco.

Quando da identificação e caracterização das indústrias do vestuário no estado de Pernambuco, deverá ser considerado sua capacidade de ampliação e o potencial para atuarem futuramente como vendedoras expositoras em eventos comerciais no estado de Pernambuco e/ou missões em outros estados de prospecção. Obterá a entrega de um relatório contendo a relação de tais empresas, seus potenciais produtivos, segmento de atuação e principais práticas comerciais.

Após análise da oferta, o estudo mercadológico deverá identificar empresas no varejo nacional ligadas ao setor do vestuário com aderência a oferta identificada, considerando o segmento de mercado onde atuam, potencial de compra e porte, de forma a maximizar as oportunidades de negócios a serem desenvolvidos em projetos posteriores

2. DO LOCAL, DATA E HORA

As Propostas Comerciais deverão ser entregues na sede do NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES EM PERNAMBUCO, situado à Av. Sigismundo Gonçalves, 131 Bairro do Varadouro, Olinda – PE (Fone: 3448-0993), no horário das 08:00 às 17:00 no período de 09/11/2022 a 16/11/2022.

3. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I desta Coleta de Preços.

3.2. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento deste Instrumento Convocatório e seus anexos

3.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento é baseado no menor preço.

4.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

5. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O dia posterior a publicação do resultado da Coleta de Preços nº 005/2022 a empresa vencedora deverá comparecer na sede do NTCPE para a assinatura do Contrato. O pagamento será realizado mediante a medição dos serviços executados.

5.2. É facultado a Administração de o NTCPE substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, autorização de compra ou ordem de serviço.

5.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o atesto da medição.

5.4. O pagamento será efetivado por meio de boleto bancário emitido pelo do contratado.

5.5 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável do pagamento da NTCPE, devendo a CONTRATADA manter todas as condições exigidas pela Lei.

5.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 5.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.7 Os preços serão fixos e irrealizáveis contados da apresentação da proposta.

5.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.9 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, os dados seguem:

NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES EM PERNAMBUCO

CNPJ: 15.647.579/0001-56

Rua da Moeda, 46 - Bairro do Recife, Recife - PE - CEP: 50030-040

6. DAS PENALIDADES

6.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado, a critério da NTCPE, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; I

II– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

6.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo NTCPE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Homologada a Coleta de Preços, a vencedora será convocada por e-mail e/ou telefone, para assinar o contrato (ANEXO V).

7.2 O prazo de vigência do contrato será de 18/11/2022 a 18/12/2022.

7.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Instrumento Convocatório se processará de acordo com as cláusulas contratuais ou por força maior;

7.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições consta no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

7.5 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra.

8.2 As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.3 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo telefone (81) 3448-0993.

9. DOS ANEXOS

Constituem Anexos da Coleta de Preços e dela fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV- Modelo de declaração que não emprega menor

ANEXO V- Modelo de Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 16/11/2022

1. OBJETO

Realização de estudo mercadológico com a identificação de 80 empresas pernambucanas com potencial e perfil ajustado para atuarem no mercado nacional, através da análise das práticas comerciais, potencial de produção e performance obtida em eventos comerciais realizados no estado de Pernambuco com alcance no mercado local e nacional.

Como ponto de partida para identificação do conjunto de empresas serão utilizados conjunto de dados acumulados ao longo de 34 edições e 16 anos de realização da Rodada de Negócios da Moda Pernambucana, que serão disponibilizados para este projeto como resultado de um acordo de cooperação técnica entre a Associação Comercial e Empresarial de Caruaru e o Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confeções em Pernambuco.

Quando da identificação e caracterização das indústrias do vestuário no estado de Pernambuco, deverá ser considerado sua capacidade de ampliação e o potencial para atuarem futuramente como vendedoras expositoras em eventos comerciais no estado de Pernambuco e/ou missões em outros estados de prospecção. Obterá a entrega de um relatório contendo a relação de tais empresas, seus potenciais produtivos, segmento de atuação e principais práticas comerciais.

Após análise da oferta, o estudo mercadológico deverá identificar empresas no varejo nacional ligadas ao setor do vestuário com aderência a oferta identificada, considerando o segmento de mercado onde atuam, potencial de compra e porte, de forma a maximizar as oportunidades de negócios a serem desenvolvidos em projetos posteriores

1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa de consultoria para executar os diagnósticos objeto desta contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o Convênio AD Nº 47/2022 firmado entre a OS/NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES EM PERNAMBUCO e a ADEPE, obedecendo ao disposto no Regulamento para Compras, Contratações e Alienações do NTCPE, informamos que se faz premente a contratação por meio da modalidade de Coleta de preços.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência irão contemplar duas etapas a seguir:

ETAPA 01: Será disponibilizado um documento contendo os dados do responsável pelo acompanhamento do projeto, tanto por parte da prestadora como da empresa objeto do diagnóstico, o escopo do serviço, o plano de ação, o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes.

ETAPA 02: Relatório de diagnóstico do processo produtivo com identificação dos principais gargalos e focos de desperdício, bem como com o plano de melhorias proposto, identificando os processos que serão trabalhados e os impactos que poderão ser gerados na empresa, assinado por cada Empresa demandante.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A fase de planejamento das visitas técnicas poderá ser executada nas instalações da empresa contratada

4.2. A fase de análise dos produtos será executada na sede de cada empresa objeto do diagnóstico, que deverão estar sediadas no estado de Pernambuco.

4.3. A fase de elaboração dos laudos poderá ser executada na sede da empresa contratada ou nas dependências do NTCPE nos municípios de Caruaru ou Olinda.

5. PREÇO

5.1. Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito. Tendo como preço máximo o valor de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por cada empresa diagnosticada considerando um horizonte de no mínimo 80 empresas. Totalizando assim o valor máximo de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

5.2. Os preços deverão ser considerados durante a vigência do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação e que apresente os documentos nele exigidos.

6.2. A proposta deverá conter, além da documentação elencada no art.26 do Regulamento de Compras, Contratações e Alienações do NTCPE, publicado no site da Contratante:

- a) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- b) Endereço e Telefone da empresa;
- c) E-mail de contato;
- d) Atestado de competência técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência mínima de um ano na prestação dos serviços objeto deste termo de referência, devendo o documento conter o nome, endereço e telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao NTCPE manter contato com a empresa atestante;
- e) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a agência já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente serviços da mesma natureza ou similares ao definido neste termo, devendo o documento conter o nome, endereço e telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao NTCPE manter contato com a empresa atestante.
- f) Pequeno portfólio com publicidade referente a ações e/ou de caráter similar ao definido neste termo.

6.3. Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço: Av. Sigismundo Gonçalves, 131 – Varadouro – Olinda em envelopes lacrados identificados com a seguinte descrição: Coleta de preços Nº005/2022 a que se refere, conforme publicado no site do NTCPE.

6.4. Não poderão participar deste Termo de Referência as empresas interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta e dos demais poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5. Nenhuma empresa poderá participar com mais de uma proposta.

7. DA PROPOSTA

7.1. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara do serviço e produto ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- b) Cotar preço unitário, subtotal e preço global;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Data (dia, mês e ano).
- f) A proposta deverá contemplar um Plano de ação para execução do objeto a ser contratado.

7.2. A proponente vencedora será aquela que apresentar menor preço.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório (menor preço).

8.2. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.3. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do produto ofertado.

8.4. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço e o serviço e produto de melhor qualidade.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.6.1. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

8.6.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

8.6.2.1. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo para entrega do objeto e execução do serviço deverão estar especificados na proposta e as condições para entrega dos mesmos estarão acordadas em contrato.

10. DO REAJUSTE

Os preços pactuados em decorrência deste processo serão fixos e irreajustáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. O monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Termo.

11.1.2. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA.

11.1.3. Fornece, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste projeto básico.

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital.

11.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento em Pernambuco e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da presente, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pelo NTCPE.

12.2. Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

12.2.1. Todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para reuniões na sede da CONTRATANTE serão custeadas pela CONTRATADA.

12.2.2. A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

12.2.3. O agendamento de reuniões por parte da CONTRATANTE pode ocorrer com até 4 horas de antecedência. A contratada deve ter estrutura para atender, presencialmente, a todas as solicitações de reuniões.

12.3. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital, além de ficar obrigada a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para o NTCPE), no total ou em parte, itens objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- b) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
- c) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade;
- d) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- e) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Termo e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;
- f) manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho;
- g) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados ao NTCPE ou a terceiros;
- h) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do NTCPE;
- i) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- j) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do NTCPE;
- l) responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

12.4. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

12.5. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade do NTCPE.

12.6. Os profissionais da CONTRATADA deverão assinar, individualmente, o termo de compromisso relativo a sigilo prévio, conforme modelo definido pelo NTCPE.

12.7. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com o NTCPE.

12.8. Caberá ainda à CONTRATADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:

- a) atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- c) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
- d) garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pelo NTCPE através dos indicadores de níveis de serviço;

- e) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
- f) garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços.
- g) resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada do NTCPE.

12.9. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço;

12.10. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pelo NTCPE para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

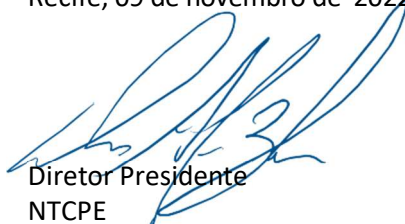
13.1. O NTCPE poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

13.2. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

13.3. Poderá o NTCPE deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

13.4. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do NTCPE.

Recife, 09 de novembro de 2022.



Diretor Presidente
NTCPE

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa participante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalente na forma da lei, relativas:
 - b1) à certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
 - b2) à Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) ou CPD-EM;
 - b3) à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b4) à prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - b5) à prova de regularidade para com Fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX(ano)

Ao
NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES DE PERNAMBUCO

Prezados(as) Senhores (as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento da Coleta de Preços Nº 005/2022.

A Validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega.

SERVIÇOS PROPOSTOS

Elencar o serviço conforme o objeto constante na Coleta Nº 005/2022.
Apresentar se possível a metodologia a ser utilizada e um cronograma de execução para a conclusão do serviço dentro da vigência.

PREÇO:

O nosso preço global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto desta proposta, é de R\$ XXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme detalhamento da planilha de preços em anexo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

XX (XXXXXXXX) dias contados da data da aprovação da proposta

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao instrumento convocatório em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas e seus anexos.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e no aguardo de vosso pronunciamento.

Atenciosamente,

Empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ Inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor
(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____,

DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz

Local e data _____/____/____/____

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

ANEXO V**MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2022
Contratação de empresa para a execução
do Projeto denominado
DESENVOLVIMENTO DA CADEIA TÊXTIL DO
AGRESTE PERNAMBUCANO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O NTCPE, E A EMPRESA _____,
NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE
SEGUEM.

O NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES EM PERNAMBUCO – NTCPE, situado na XX, inscrita CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo seu _____, portador do CPF nº _____, portador de cédula de identidade nº _____, emissão: _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nesse ato representada pelo seu _____, portador do CPF nº _____, portador cédula de identidade nº _____, emissão, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente para Contratação de um estudo mercadológico com a identificação de 80 empresas pernambucanas com potencial e perfil ajustado para atuarem no mercado nacional, através da análise das práticas comerciais, potencial de produção e performance obtida em eventos comerciais realizados no estado de Pernambuco com alcance no mercado local e nacional de acordo com o Termo de Referência e Proposta de Preços, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Realização de estudo mercadológico com a identificação de 80 empresas pernambucanas com potencial e perfil ajustado para atuarem no mercado nacional, através da análise das práticas comerciais, potencial de produção e performance obtida em eventos comerciais realizados no estado de Pernambuco com alcance no mercado local e nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO SERVIÇO

O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta da **CONTRATADA** é de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (valor descrito por extenso).

Parágrafo Único - Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 18/11/2022 a 18/12/2022

Parágrafo Único - A CONTRATADA terá um prazo de até 03(três) dias para entregar um cronograma da execução do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Contratada deverá protocolar perante a CONTRATANTE, a Nota Fiscal/Fatura correspondente para ser atestada. O Pagamento será realizado em até 05 (cinco) mediante a apresentação do boleto.

4.2 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Fonte Pagadora: NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES EM PERNAMBUCO CNPJ:15.647.579/0001-56, Rua da moeda,46 – Recife- CEP:50.030-040.

4.3 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que seja sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATO

A gestão deste contrato ficará a cargo de um representante indicado pelo NTCPE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE atendida sempre a conveniência administrativa.

6.1 São motivos de rescisão do contrato:

- I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos acordados.
- IV) o atraso injustificado no início do serviço;
- V) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII) razões de interesse do NTCPE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- VII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

Parágrafo Primeiro – o atraso ou omissão por qualquer das partes no exercício dos direitos que lhes assistem, na forma do presente contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhes permitirem exercitá-los.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro de Recife para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato. E, por estarem às partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Data e Local.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____